PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022

Sistema de Registro de Preços

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Leis n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006 e 08/2015 e 042/20109**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/1993**, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0020970-95.2022.8.23.8000

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02/12/2022
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. 1 valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R$ 1.758.331,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. **Para os grupos: 01, 02, 04 e 05 e itens 12 e 13:** quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.1.2. Para o grupo 03: apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g) em processo de falência;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

i) para o grupo 03: não será admitida, ainda, a participação de empresas que não se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2016.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar documentos de habilitação e proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada grupos/itens, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

12.5. Não será admitida a proposta manifestamente inexequível, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.6.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

12.7. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

12.8. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor preço para os grupos/itens.

12.9. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 14.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

13.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.3. Qualificação Técnica

a) Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também a seguinte documentação:

a1) no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido solução equivalente, ou similar aos produtos, softwares e serviços ofertados.

13.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.4. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

13.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

13.8. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

13.8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o licitante ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.11. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.14. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

13.15. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

15.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por grupos/itens à **licitante** vencedora.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Adjudicado o objeto deste certame pelo pregoeiro, este consultará as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de eventual contratação de licitante integrante de cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

17.2.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, serão aplicadas sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais nos casos dispostos na Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n.º 042/2019.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1.

18.2.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, da seguinte forma:

a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

18.3. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

18.6. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

19.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

19.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

19.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

19.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

19.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

19.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

19.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

19.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

19.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

19.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

19.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

19.17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

19.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;

b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

19.17.5. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante sua vigência, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. No mesmo prazo previsto no item acima, a licitante deverá apresentar a Declaração Antinepotismo, conforme modelo constante do anexo III do Edital.

20.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

20.2.1. Aplica-se a mesma regra as **licitantes** remanescentes para verificação das condições de habilitação antes de eventual contratação.

20.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexos I e V do edital)**.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

21.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *compras.gov.br,* poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

21.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

21.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

21.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

21.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

21.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

21.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail e* número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).

21.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 122/2022 – EVENTO SEI Nº 1479080

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA AUDIOVISUAIS, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (TREINAMENTO) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AO CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência, constitui fase preparatória do Pregão.

1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudo Técnicos Preliminares apresentados no Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0020970-95.2022.8.23.8000.

1.3. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006, 008/2015 e 42/2019, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela está em conformidade com os pressupostos legais e se justifica pela necessidade do Tribunal de Justiça de Roraima definir diretrizes e normas para a adequada gestão de sua memória, de acordo com a Resolução CNJ n.° 324/2020 e com o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME.

3.2. O Conselho Nacional de Justiça publicou, em 30 de junho de 2020, a Resolução CNJ n.º 324/2020 (0821250), que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, tal normatização tramita neste Tribunal por meio do SEI n.º 0011404-93.2020.8.23.8000.

3.3. Em 23 de fevereiro de 2021, foi definido o Plano de Gestão do TJRR para o biênio 2021-2023, que trouxe em seu pilar estratégico de acesso a justiça, no item 5.4.2 Aproximar a Justiça da Sociedade, a necessidade de criação do Espaço da Memória, como forma de preservar a memória da Justiça, contribuindo sobremaneira para a valorização da história do povo roraimense. Em 02 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD , por meio da Resolução n.º 18 de 02/06/2021.

3.4. No dia 05 de agosto de 2021, por meio da Resolução n.º 29 o Tribunal Pleno foi instituído o Programa de Gestão da Memória no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima. Em 23 de agosto de 2021, por meio da Portaria n.º 231, o TJRR inaugurou o espaço físico do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, no hall de entrada do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, localizado na Praça do Centro Cívico, n. 666, Centro e lançou o Espaço Virtual da Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima por meio do endereço eletrônico https://memoria.tjrr.jus.br.

3.5. Em 27 de agosto de 2021 foi nomeada a Comissão de Gestão da Memória por meio da Portaria nº 994. No dia 10 de março de 2022, conforme consta da Ata de Reunião NPI (SEI nº 1253692), foi aprovada a proposta dos estudos preliminares para utilização da casa 01 (SEI nº 1253562), para comportar as futuras instalações do **Centro de Memória e Cultura - CMC** e ficou definida as ações necessárias para permitir a inauguração das futuras instalações até 30/11/2022.

3.6. Com a efetivação dessa contratação, serão alcançados os seguintes resultados:

a. Fortalecer a imagem do Poder Judiciário Estadual perante a sociedade roraimense;
b. Consolidar o Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima como instrumento relevante na produção de conhecimento e comunicação;
c. Colaborar na difusão dos valores da instituição;
d. Promover a cidadania e a integração com a sociedade.
e. Implantar novo espaço físico para o Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima no Conjunto dos Desembargadores;
f. Catalogar o acervo histórico do TJRR;
g. Produzir narrativa acerca da história do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
h. Ser fonte de informação confiável, atendendo a pesquisas internas e externas relacionadas à trajetória da justiça de Roraima;
i. Preservar e divulgar a memória do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. Os itens a serem registrados, bem como suas especificações mínimas e quantitativos encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADADE
1	**MÓDULO VISITA VIRTUAL INTERATIVA EM 3D**, com as seguintes especificações mínimas: a. O módulo de localização do visitante deve disponibilizar software, para dispositivo móvel, com as seguintes funcionalidades: i. Elaboração tour virtual visando a simulação 3D do centro de memória que deverá ser composto por uma sequência de vídeos ou imagens estáticas; ii. Deverá possuir elementos de multimídia, como efeitos sonoros, música, narração e texto;	Serviços	1

	iii. O tour virtual deverá ser integrado ao portal web do centro de memória; e iv. As definições para elaboração do passeio virtual deverão ser apresentadas na fase do projeto executivo. b. O serviço de capacitação para uso deste módulo deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.		
2	**MÓDULO DE ACESSO E DOWNLOAD DE CONTEÚDOS PUBLICADOS**, com as seguintes especificações mínimas: a. O módulo deve disponibilizar software, para dispositivo móvel, com as seguintes funcionalidades: i. a integração com o Repositório de Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) do Centro de Memória e Cultura do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, disponibilizado em Storage Service gerenciado pelo software Archivematica (https://www.archivematica.org/pt-br/). ii. Tal integração deve permitir ao usuário ter acesso a todos os detalhes digitais das peças que compõem o acervo do CMC, para efetuar download de documentos, processos e mais detalhes das peças de seu interesse. b. O serviço de capacitação para uso deste módulo deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.	Serviços	1
3	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL,** com as seguintes especificações mínimas: a. Óculos realidade virtual 128gb 6gb Ram; b. Deve ser do tipo VR sem um PC ou console; c. Resolução de 1832 x 1920 pixels; d. Deve possuir controladores touch e controles intuitivos que transportam seus gestos, movimentos e ações diretamente; e. Processador qualcomm snapdragon ou superior; e f. Deve vir acompanhado de todos acessórios para perfeito funcionamento.	UND.	20
4	**SENSOR DE MOVIMENTO PARA REALIDADE VIRTUAL,** com as seguintes especificações mínimas: a. Deve possuir emissor com feixes de luz infravermelha e sensor de profundidade que permita a leitura dos feixes IR refletidos de volta ao sensor. Os feixes refletidos devem ser convertidos em informações de profundidade, medindo a distância entre um objeto e o sensor; b. Deve ser capaz de mapear o ambiente em três dimensões com captura e reprodução de movimento; c. Compatível com Windows 7 ou superior; d. Possuir câmera RGB com resolução 1280x960;	UND.	10

	e. Possuir emissor infravermelho e sensor de profundidade IR; f. Possuir no mínimo ângulo de visão vertical e horizontal; g. Deve possuir software para integração e utilização do sistema de interatividade com o conteúdo a ser disponibilizado pela contratante; e h. Deve acompanhar kit de instalação e demais acessórios necessários para a fixação em parede ou teto.		
5	**SISTEMA DE REALIDADE AUMENTADA PARA UTILIZAÇÃO COM ÓCULOS 3D - HISTÓRIA DO TJRR**, com as seguintes especificações mínimas: a. O módulo de realidade aumentada deve disponibilizar, dentro do software que será fornecido pela empresa contratada, funcionalidade para: i. Elaboração de conteúdo com realidade aumentada para óculos 3D do centro de memória que deverá ser composto por uma sequência de vídeos ou imagens estáticas; ii. Deverá possuir elementos de multimídia, como efeitos sonoros, música, narração e texto; iii. Cada conteúdo deve ser gerado com no mínimo 1min de duração; e iv. As definições para elaboração do passeio virtual dos vídeos do acervo deverão ser apresentadas na fase do projeto executivo. b. O serviço de capacitação para uso deste sistema deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.	Serviços	1
6	**SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DO VISITANTE**, com as seguintes especificações mínimas: a. O módulo de localização do visitante deve disponibilizar, dentro do software que será fornecido pela empresa contratada, funcionalidade que apresenta um mapa interno detalhado do edifício que abriga o Centro de Memória e Cultura do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com as adequadas informações de georreferenciamento, não se limitando as coordenadas geográficas e mapa de localização global do CMC, para que, utilizando-se da tecnologia de georeferenciamento interno proporcionada pelos diversos sensores de presença bluetooth beacon que serão instalados na edificação, o software forneça a exata localização do usuário por meio de um sistema de referência em três dimensões, e a partir desta referência permita ao usuário interagir com os demais módulos da solução de software que será fornecida, para: i. buscar mais informações da peça exposta mais próxima; ii. encontrar outras peças e coleções que compõe o acervo do CMC; iii. efetuar download de documentos, processos e mais detalhes das peças de seu interesse; iv. enviar mensagens ao curador (chefe do CMC) solicitando mais informações sobre determinado item que compõe o acervo do CMC;	Serviço	1

	v. assinar uma playlist para receber notificações quando novidades daquele item for publicado; vi. permitir divulgar o item exposto nas redes sociais do usuário; vii. possibilitar a comunicação com o Centro de Memória e Cultura por meio de chat, quando houver uma pessoa do CMC disponível para realizar o atendimento, ou envio de mensagem offline que deve ser encaminhada para o email do SMI com os dados do usuário e sua localização quando do envio da mensagem; e viii. fornecer detalhes do CMC como endereço, telefone, redes sociais e horários de funcionamento, acervos expostos, futuras exposições, campanhas, eventos e demais ações realizadas. b. O serviço de capacitação para uso deste sistema deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.		
7	**SENSOR DE PRESENÇA BLUETOOTH BEACON,** com as seguintes especificações mínimas: a. Sensor para localização por proximidade ou total localização x,y; b. Compatíveis com Wi-Fi 2,4 GHz 802.11 b/g/n; Wi-Fi 5 GHz 802.11 a/n e Bluetooth Smart v4 ou superior; e c. Antena: Wi-Fi omnidirecional Bluetooth direcional.	UND.	30
8	**SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**, com as seguintes especificações mínimas: a. O sistema de controle de acesso deve ser composto por 04 conjuntos com Catraca do tipo balcão, controlador de acesso, Leitor facial e temperatura e gerência; b. A catraca deve ser do tipo gabinete com acabamento totalmente em aço inox AISI 304 escovado; c. Deve possuir pictogramas bicolores de operação com leds de alto brilho; d. Deve possuir sistema de amortecimento de giro, que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas: e. Deve possibilitar o adicional sistema anti-pânico Braço-Que-Cai; f. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas; Estrutura monobloco, longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado; g. Tampa superior totalmente em aço inox ASI 304 escovado, com fechadura de segurança com chave para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletroeletrônica;	UND.	1

h. Mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos (espécie de amortecedor de dupla função), com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços e freá-los no final do giro, proporcionando suavidade e comodidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;

i. Ângulo de abertura de passagem entre braços 80°30’;

j. Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou por detectores de incêndio (fumaça e calor), é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a passagem das pessoas;

k. Capaz de suportar o bloqueio de uma pessoa de 120 Kg a 5 Km/h;

l. Todas as peças mecânicas devem ser tratadas contra corrosão pelo processo de bicromatização trivalente, em conformidade com a diretiva RoHS;

m. Possuir cofre coletor para cartões;

n. Possuir chanfro para inserção de cartões na tampa superior;

o. MCBF superior a um milhão;

p. Possuir grau de proteção mínimo IP55;

q. Deve possibilitar um fluxo de no mínimo 35 pessoas por minuto;

r. Deve possuir leitor facial com medição de temperatura;

s. possuir tela sensível ao toque IPS LCD de 8 polegadas com resolução de 800 x 1280;

t. Possuir duas câmeras frontais:

    i. Câmera 1 RGB CMOS com varredura progressiva de ½.7;

    ii. Resolução mínima de 1932 x 1092;

    iii. Obturador de persiana eletrônica;

    iv. Função 3A, AEC/Ganho/Balanço de brancos;

    v. FOV de 74.38°;

    vi. Câmera 2 CMOS com varredura progressiva de ½.7;

    vii. Resolução mínima de 1932 x 1092;

    viii. Obturador de persiana eletrônica;

    ix. Função 3A, AEC/Ganho/Balanço de brancos;

    x. FOV de 67.67°; e

    xi. Antiluz de fundo.

u. Velocidade de reconhecimento facial inferior a 1s;

v. Detecção do corpo vivo 3D para evitar fraudes;

w. Utilizar algoritmo baseado em deep learning;

	x. Aplicável a medição de triagem rápida por temperatura da testa; y. CPU Dual core ARM Cortex-A7 @ 900Mhz, 1G RAM, 8GB ROM; z. Interfaces de comunicação serial unidirecional RS-232; aa. Saída de relé unidirecional (DOOR-NO, DOOR-COM, DOOR-NC); ab. Interface de rede ethernet (RJ45-100M); ac. Opção de reset físico no equipamento; ad. Interface de comunicação USB Tipo-A; ae. Saída wiegand de 26 e 34 bits; af. Possuir precisão de reconhecimento de 99% com taxa de falsa aceitação de 1%; ag. Modo de reconhecimento facial e medição de temperatura mesmo com o uso de máscara (medição face + temperatura); ah. Verificação do uso da máscara; ai. Extensão da medição entre 34 a 42°C; aj. Precisão de ±0.2°C; ak. Banco de dados de no mínimo 10 mil faces; al. Ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento do controle de acesso. am. Deve possuir placa de controle de barreira física com 02 portas de entradas e saídas de relés para aplicações diversas; an. Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software; ao. Deve possuir chave manual para endereçamento do equipamento quando conectado via porta serial padrão RS485 de no mínimo 16 endereços; e ap. Deve possuir controlador de acesso com processador que suporte no mínimo 200 MIPS (Milhões de Instruções Por Segundo); 64 MB de memória RAM; aq. Sistema operacional acessível via WEB para configurações básicas; ar. Possuir buffer para arquivamento de no mínimo 50.000 eventos; as. Deve possuir certificação UL294, segundo o padrão de segurança para unidades de sistemas de controle de acesso; at. Deve possuir certificação UL1076, segundo o padrão para norma de segurança para alarmes; au. O serviço de capacitação para uso deste sistema deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.		
9	**SISTEMA DE MONITORAMENTO E CIRCUITO FECHADO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS**, com as seguintes especificações mínimas:	UND.	1

a. Deverá ser fornecida 04 câmeras tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas: Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de1/2.8” com varredura progressiva;

b. Deve possuir iluminação infravermelho (IR) de 40m;

c. Deverá possuir função de IR inteligente;

d. Deve possuir lente varifocal motorizada com 2.8 mm à 12 mm;

e. Deve possuir resoluções 1080P (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720P (1280x720), D1(704x576), VGA (640x480) e CIF (352x288) em NTSC;

f. Deve possuir resolução de 2MP (1920x1080) com 30fps;

g. Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;

h. Deverá possuir compreensão de vídeo H.264/H.264B/H.265/MJPEG;

i. Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265; Suportar redução de ruído 3D;

j. Suportar compensação de luz BLC, HLC e DWDR (60dB);

k. Suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC; Suportar taxa de bit variável de 40kbps a 4096 kbps para MJPEG;

l. Suportar taxa de bit variável de 24kbps a 6144 kbps para H.264;

m. Suportar taxa de bit variável de 9kbps a 6144 kbps H.265;

n. Possuir interface Web em Português;

o. Possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;

p. Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;

q. Possibilidade de recuperação de senha via e-mail e SMS;

r. Possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;

s. Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;

t. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);

u. Suportar cartão SD de até 128Gb;

v. Vir acompanhado de suporte para instalação;

w. Deverá ser fornecida 08 Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de1/2.8” com varredura progressiva;

x. Deve possuir iluminação infravermelho (IR) de 40m;

y. Deverá possuir função de IR inteligente;

z. Deve possuir lente varifocal motorizada com 2.8 mm à 12 mm;

aa. Deve possuir resolução de 1080P (1920x1080), de 1.3M (1280x960), de 720P (1280x720), D1(704x576), VGA (640x480) e CIF (352x288) em NTSC;

ab. Deve possuir resolução de 2MP (1920x1080) com 30fps;

ac. Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;

ad. Deverá possuir compreensão de vídeo H.264/H.264B/H.265/MJPEG;

ae. Deve possuir compressão inteligente;

af. Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265; Suportar redução de ruído 3D;

ag. Suportar compensação de luz BLC, HLC e DWDR (60dB);

ah. Suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;

ai. Suportar taxa de bit variável de 40kbps a 4096 kbps para MJPEG;

aj. Suportar taxa de bit variável de 24kbps a 6144 kbps para H.264;

ak. Suportar taxa de bit variável de 9kbps a 6144 kbps H.265;

al. Possuir interface Web em Português;

am. Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;

an. Deverá possuir sistema de gerenciamento e gravação com resolução 12mp@20fps por canal, suportando o limite de reprodução de 1 canal com resolução 12mp@20fps;

ao. Deverá possuir sistema linux embarcado;

ap. Deverá possuir microprocessador embutido de alto desempenho;

aq. Deverá possuir função pentaplex;

ar. Deverá possuir fonte de alimentação interna 100 - 240 vac, com consumo máximo de 7.0 W (sem HD);

as. Deverá possuir as saídas de vídeo: 1 de hdmi e 1 vga;

at. Deverá possuir compatibilidade com protocolo onvif perfil s;

au. Deverá permitir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG;

av. Deverá permitir divisão de tela de 1/4/8/9/16/25/36;

aw. Deverá permitir contagem de pessoas no mínimo em 4 câmeras conectada via protocolo proprietário;

ax. Deverá permitir controle de lotação com no máximo 8 câmeras conectadas via protocolo proprietário;

ay. Deverá possuir configuração e recebimento de eventos ivs, detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;

az. Deverá permitir no mínimo instalar 2 HDs sata;

	ba. Deverá possuir recurso de sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio; bb. Deverá possuir recurso de buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular e ou detecção de movimento; bc. Deverá possuir recurso de reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, tela cheia, e seleção do arquivo para backup; bd. Deverá possuir recurso de backup por pen drive (formatação fat32), disco rígido usb, download por rede e ftp; be. Deverá permitir backup dos arquivos em formato .avi, mp4 e formato proprietário; bf. Deverá permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo usb sem perda da gravação em disco rígido; bg. Deverá possuir no mínimo duas interfaces de rede rj45 (10/100/1000 mbps); e bh. Deve ser fornecido todos acessórios para perfeita instalação do sistema. bi. O serviço de capacitação para uso deste sistema deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.		
10	**PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA,** com as seguintes especificações mínimas: a. Tecnologia 3LCD Laser ou Digital Light Processing (DLP); b. Luminosidade mínima: 3.400 Lumens; c. Resolução nativa - FHD 1920x1200; d. Contraste mínimo 1.200:1; e. Razão de aspecto 16:9; f. Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas; g. Entradas: HDMI x2, USB; h. Deve possuir lente de ultra-curta distância 0.25 – 0.88; i. Tela de projeção min/máxima 70" – 130" (1,77 – 3,30 m); e j. Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico.	UND.	10
11	**SISTEMA DE GERAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS PARA O SISTEMA DE PROJEÇÃO PANORÂMICA**, com as seguintes especificações mínimas: a. O módulo de geração e gestão de conteúdos para sistema de projeção panorâmica deve disponibilizar, dentro do software que será fornecido pela empresa contratada, funcionalidade para: i. Geração e gestão de conteúdo para sistema de projeção panorâmica que deve ser compatível software de reprodução mixer de vídeo deve permitir	Serviço	1

	ajuste do tamanho da imagem, máscara de imagem para clipes, camadas e composição, posição, rotação, escala, cortar mídias e parâmetros animáveis; ii. Possuir no mínimo 20 transições e modos de mistura, Clarear, Alpha, e Lumakey combinar camadas e de transição entre clipes; iii. No mínimo 50 efeitos de vídeo, que pode ser aplicado aos clipes; iv. Efeitos de áudio: Bitcrusher, Distortion, EQ, Flanger, passa-alta, de baixa passagem de efeitos áudio, VST efeitos de áudio; v. Combinador de vídeo e efeitos de áudio para criar efeitos audiovisuais; vi. Função de salvar e restaurar efeitos "presets"; b. O sistema deve possuir gabinete de tamanho compacto tipo Micro Form Factor (MFF) ou do tipo mini PC com as seguintes especificações: i. Processador com Clock mínimo de 2.4GHz; ii. Possuir sistema operacional Windows 10 Pro 64bits ou superior; iii. Possuir memória de no mínimo de 16GB; iv. Possuir disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 1TB 7200 RPM; v. Possuir Unidade DVD-RW; vi. Placa de vídeo 6gb com 04 saídas; vii. Clock de memória: 10Gbps; 256-bit; viii. Possuir no mínimo 01 Slot PCI Express x16; ix. Deve vir acompanhado de Teclado ABNT2 e Mouse; x. Monitor de 26'' Full HD 1920x1080 pixels; e c. O serviço de capacitação para uso deste sistema deverá ocorrer em conformidade com os itens 4.7 a 4.17 deste Termo de Referência.		
12	**SERVIÇO DE APLICAÇÃO VINÍLICA E ENVELOPAMENTO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS**, com as seguintes especificações mínimas: a. Confecção de arte e apresentação para aprovação da CONTRATANTE; b. Impressão de vinil adesivo conforme arte aprovada pela CONTRATANTE para envelopamento de superfícies diversas como vidro, plástico, metal, madeira, piso cerâmica ou porcelanato e em paredes com acabamento em gesso, massa corrida ou tinta acrílica. c. Realização do serviço de aplicação de vinil adesivo; e d. O serviço deve abranger, quando necessário, a remoção do adesivo existente e a preparação adequada da superfície que irá receber o adesivo; e. A superfície para aplicação terá no máximo 88m² (oitenta e oito metros quadrados).	Serviço	5

13	**SERVIÇO DE GERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS DIGITAIS**, com as seguintes especificações mínimas: a. Serviço de geração e atualização de conteúdos interativos digitais, de acordo com a vigência do contrato para os seguintes módulos abaixo: i. Módulo para auto cadastro de visitantes; ii. Módulo de acesso e download de conteúdos publicados; iii. Módulo de realidade aumentada para utilização com óculos 3d - história do TJRR; iv. Módulo de geração e gestão de conteúdo para totens; e v. Módulo de geração e gestão de conteúdo para o sistema de vídeo wall.	Serviço	20

4.3. As empresas CONTRATADAS deverão, no que couber:

a. Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e atualizações necessárias;
b. Capacitar a equipe técnica indicada pelo TJRR; e
c. Efetuar todas as ações necessárias para o pleno funcionamento do Centro de Memória.

4.3.1. Os serviços de instalação e implantação da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prover todos os equipamentos, softwares, licenças e tudo mais que se fizer necessário, inclusive os demais custos envolvidos na implantação (passagens, diárias e deslocamento de técnicos), de forma a garantir o funcionamento de todas as funcionalidades dos serviços especificados.

4.3.2. Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento de expectativas logo após a assinatura do contrato, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, migração de dados e demais adequações necessárias à entrega da solução, reunião essa, que poderá ser por videoconferência.

4.3.3. A futura contratada, deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato Plano de Implantação dos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5 e os ITENS 12 e 13.

4.3.4. O Plano de Implantação, solicitado no item anterior, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Memorial descritivo, contendo a descrição detalhada do serviço demandado, a descrição detalhada dos produtos e insumos necessários e, quando aplicável, a descrição detalhada do software desenvolvido; e
b. Apresentação do projeto com desenho técnico idealmente em 3D considerando os temas sugeridos nos Estudos Preliminares (ANEXO I) e os Projetos Gráficos (ANEXO II) que contém a planta baixa do local de implantação do futuro Centro de Memória do TJRR;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens necessários ao bom funcionamento da solução, a exemplo de áudio, vídeo, sonorização ambiente e direcional, mobiliário, infraestrutura e adequação técnica do ambiente, entre outros.

4.5. Os documentos, manuais e softwares de instalação deverão ser fornecidos, sempre que possível, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;

4.6. O suporte aos componentes do serviço deve compreender o acesso a help desk para abertura/acompanhamento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail ou sítio Web.

Da Capacitação

4.7. A capacitação se aplica exclusivamente aos itens fornecidos nos **GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5**, e deverá ser realizada após a conclusão dos serviços de instalação.

4.8. A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento das Soluções aplicadas no Centro de Memória do TJRR por meio de treinamento técnico operacional para os servidores designados pela CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA fará a capacitação dos operadores diretamente nos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE.

4.10. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos e softwares deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Dependendo da complexidade do produto a carga horária mínima poderá ser ajustada em comum acordo com o TJRR;

4.11. O treinamento deverá ser ministrado para a um grupo de até 10 (dez) servidores da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas.

4.12. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, na modalidade EAD (Educação a Distância) ou nas próprias dependências da CONTRATANTE. Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato digital.

4.13. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português e com as seguintes atividades:

a. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
b. Procedimentos de operação;
c. Modos de operação;
d. Especificações técnicas;
e. Manutenções preventivas e corretivas; e
f. Aulas práticas.

4.14. Caberá à CONTRATADA o provimento do material didático necessário à capacitação;

4.15. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Capacitação contemplando as ações de treinamento, que será avaliado e aprovado pela Equipe de Gestão da Contratação a ser nomeada.

4.16. O conteúdo programático do treinamento deve abranger, minimamente, o mesmo conteúdo ensinado pelo fabricante dos equipamentos, compreendendo as tecnologias envolvidas nos produtos, serviços, softwares e licenças utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas presentes neste estudo. O treinamento deverá contemplar atividades teóricas e práticas, abordando toda a utilização de funcionalidades básicas e avançadas da solução, assim como realizar atividades de suporte (troubleshooting).

4.17. O treinamento será avaliado por meios próprios e, caso este seja julgado insatisfatório, a empresa deverá prover uma nova turma sem qualquer ônus para o TJRR. No final do treinamento serão realizados avaliações que deverão ser julgadas satisfatórias por pelo menos 80% dos participantes, sendo consideradas satisfatórias notas 4 e 5, conforme legenda abaixo:

1 – Péssimo	2 – Ruim	3 – Regular	4 – Bom	5 – Excelente

Da Garantia

4.18. A garantia de todos os produtos deverá abranger a assistência técnica preventiva e corretiva, se necessária, com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, e não se restringindo a substituição total ou parcial do produto como peças, partes, componentes e acessórios. Esses serviços de assistência técnica deverão ser executados sempre que se fizer necessário.

4.19. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, traslado, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante e/ou outras despesas oriundas, derivadas ou conexas, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao TJRR.

4.20. A empresa CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados ao TJRR ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do prazo de garantia.

4.21. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o TJRR, os equipamentos que apresentarem, em um período de 30 (trinta dias), 2 (duas) ocorrências de defeitos por inoperância de produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto.

4.22. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJRR um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800 ou de custo local DDD) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata (por exemplo, sítio Web com HTTPS ou call center), sem ônus adicional para o TJRR, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante durante horário comercial (08:00 as 18:00).

4.23. Os serviços de atendimento e de suporte deverão, no acionamento, registrar a demanda, gerar um número de chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e a descrição detalhada da solicitação.

4.24. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do TJRR e estarem homologadas pelo fabricante dos equipamentos.

4.25. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos e deve pertencer à linha de produção atual do fabricante.

4.26. Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do TJRR, a empresa CONTRATADA deverá desinstalar, embalar e transportar o item defeituoso, instalar item temporário e reinstalar o item reparado, bem como deverá arcar com todos os custos inerentes à operação.

4.27. Os atendimentos, com o deslocamento do técnico para prestação dos serviços nas dependências do TJRR, serão realizados na seguinte localidade: Conjunto dos Desembargadores: Centro de Memória do TJRR: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 837 - Bairro São Pedro, Boa Vista - RR, ou em local definido a critério da Administração.

4.28. Para liberação de acesso aos locais de instalação dos ativos integrantes da solução, durante a vigência do contrato, o(s) técnico(s) designado(s) para prestar o atendimento deverá(ão) se apresentar devidamente identificado(s) no ato do atendimento.

4.29. A empresa CONTRATADA deverá garantir o funcionamento adequado dos produtos durante todo o período de no mínimo 12(doze) meses, a ser prestado em Boa Vista, capital do Estado de Roraima, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.30. A garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao TJRR.

4.31. Caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a empresa CONTRATADA deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema.

4.32. A empresa CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases no período de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.33. A empresa CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos ao TJRR, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

4.34. A empresa CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas fornecidas, não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo TJRR, quando do recebimento de alertas ou da abertura dos chamados de suporte técnico.

4.35. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia pelo período da contratação.

4.36. No que se refere a software, durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a empresa CONTRATADA deverá prover toda e qualquer atualização dos produtos com novas versões lançadas ou novos produtos que venham a substituí-lo no mercado, sem ônus adicional para o TJRR. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo:

a. Patches, fixes, correções, updates e service packs;
b. Novas releases, builds e funcionalidades;
c. O provimento de upgrades para novas versões de mercado ou lançamentos, independente da simples alteração cosmética do nome do produto ou do fato do produto ter sido reescrito;
d. O provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do Contrato;

4.37. A cada nova liberação de versão e release, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

4.38. A empresa CONTRATADA deverá fornecer tais atualizações independentemente de solicitação expressa do TJRR.

4.39. As licenças de uso de software necessárias para o funcionamento dos equipamentos serão adquiridas para terem vigência de no mínimo de 12(doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Da visita prévia:

4.40. É facultado às licitantes a realização de visita prévia às dependências do TJRR, com o objetivo de conhecer as instalações e proceder com levantamentos específicos e dirimir eventuais dúvidas sobre o Termo de Referência e seus anexos, a fim de proporcionar o conhecimento necessário para elaboração das propostas técnica e comercial mais aderentes e compatíveis com os requisitos exigidos.

4.41. As licitantes interessadas em realizar a visita prévia deverão proceder com o agendamento formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a sessão pública do certame licitatório, junto ao Setor de Memória Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - SMI/TJRR pelo telefone (95) 3198-4104 ou ainda pelo e-mail smi@tjrr.jus.br.

4.42. A visita será confirmada por e-mail, informando a data, o horário e quem as conduzirá. O Local da visita será o Centro de Memória do TJRR: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 837 - Bairro São Pedro, Boa Vista - RR., Roraima. A critério da licitante a visita prévia poderá ocorrer por videoconferência, entretanto, nesta modalidade a licitante não poderá analisar presencialmente os espaços e infraestrutura organizacional, assumindo o risco por eventuais lacunas no levantamento realizado.

4.43. Durante a visita as licitantes poderão apresentar no máximo dois representantes, sendo que todos os custos da vistoria serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Os participantes deverão assinar, juntamente com o servidor do TJRR designado para conduzir a vista, um Termo de Vistoria. O modelo para comprovação de que a visita prévia foi realizada encontra-se no ANEXO III (a) - Modelo do Termo de Vistoria.

4.44. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita prévia. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

4.45. A vistoria é facultativa, no entanto a sua não realização ou a participação por videoconferência, não pode ser utilizada para se eximir de quaisquer obrigações ou justificar a proposta subestimada. A licitante também não poderá arguir desconhecimento dos processos, dos procedimentos, dos ambientes e da infraestrutura física disponibilizada pelo TJRR para implantação do Centro de Memória, não sendo aceitável quaisquer oposição aos termos e condições de sua proposta. O modelo para comprovação de que a visita prévia **não** foi realizada encontra-se no ANEXO III (b) - Modelo de declaração de dispensa de Vistoria.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

5.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também a seguinte documentação:

a) no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido solução equivalente, ou similar aos produtos, softwares e serviços ofertados.

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

6.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses.

6.3. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.4. Todos os produtos deverão ser entregues na Conjunto dos Desembargadores: Centro de Memória do TJRR: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 837 - Bairro São Pedro, Boa Vista - RR.

6.4.1. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto ao Setor de Memória Institucional, localizado na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima, Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 , Bairro: São Francisco, CEP:69305-135, Ramal (95) 3198-4102.

6.4.2. Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do Fornecedor.

6.5. Os equipamentos, após o seu recebimento, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA até a sua instalação definitiva, momento este em que a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.6. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito, a CONTRATADA deverá corrigir o(s) item(ns) não aceito(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

6.7. O recebimento definitivo dos serviços e/ou mercadorias, será dado após um período de funcionamento experimental (máximo de 30 dias), que compreende os testes e demais avaliações que serão realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE após a entrega.

6.8. Todos os produtos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Com base na cotação de preços constante no Procedimento Administrativo Virtual SEI n.º 0020970-95.2022.8.23.8000, estima-se que o valor global do registro em tela será de **R$ 1.758.331,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha de orçamento detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)

GRUPO 1					
1	MÓDULO VISITA VIRTUAL INTERATIVA EM 3D	Serviço	1	156.379,65	156.379,65
2	MÓDULO DE ACESSO E DOWNLOAD DE CONTEÚDOS PUBLICADOS	Serviço	1	24.832,50	24.832,50
SUBTOTAL					**181.212,15**
GRUPO 2					
3	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL	Unidade	20	6.474,58	129.491,60
4	SENSOR DE MOVIMENTO PARA REALIDADE VIRTUAL	Unidade	10	1.670,72	16.707,20
5	SISTEMA DE REALIDADE AUMENTADA PARA UTILIZAÇÃO COM ÓCULOS 3D - HISTÓRIA DO TJRR	Serviço	1	23.929,50	23.929,50
SUBTOTAL					**170.128,30**
GRUPO 3					
6	SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DO VISITANTE	Serviço	1	41.370,00	41.370,00
7	SENSOR DE PRESENÇA BLUETOOTH BEACON	Unidade	30	552,14	16.564,20
SUBTOTAL					**57.934,20**
GRUPO 4					
8	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Unidade	1	237.898,68	237.898,68
9	SISTEMA DE MONITORAMENTO E CIRCUITO FECHADO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	Unidade	1	46.868,85	46.868,85
SUBTOTAL					**284.767,53**
GRUPO 5					
10	PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA	Unidade	10	29.226,45	292.264,50
11	SISTEMA DE GERAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS PARA O SISTEMA DE PROJEÇÃO PANORÂMICA	Serviço	1	91.770,00	91.770,00
SUBTOTAL					**384.034,50**
ITEM 12					

12	SERVIÇO DE APLICAÇÃO VINÍLICA E ENVELOPAMENTO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS	Serviço	5	45.063,24	225.316,20
SUBTOTAL					**225.316,20**
ITEM 13					
13	SERVIÇO DE GERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS DIGITAIS	Serviço	20	22.746,93	454.938,60
SUBTOTAL					**454.938,60**
TOTAL(R$)					**1.758.331,48**

7.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à entrega do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, se necessário, as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patch-cords, etc, para a conexão das diversas interfaces do sistema proposto.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços , a CONTRATADA deverá:

a. estar atento ao prazo de entrega dos equipamentos e conclusão dos serviços, o qual tem início na data de assinatura do contrato;
b. respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 - Especificações do Objeto, quando do fornecimento do item;
c. manter as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d. observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
e. planejar a execução e a supervisão dos serviços;
f. realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;
g. arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
h. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;
i. disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter a CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.
j. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento dos bens;
k. garantir o funcionamento adequado dos produtos durante todo o período de vigência do contrato, a ser prestado em Boa Vista, capital do Estado de Roraima, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
l. a garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao TJRR;
m. caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a Contratada deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema;
n. a CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante a vigência do contrato;
o. a CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos ao TJRR, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros;

p. todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da assinatura contratual, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia pelo período da contratação;

q. a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada sobre todos os fluxos adotados para a execução das atividades objeto da contratação durante o período contratual, bem como sobre a forma de automatização de quaisquer serviços, documentando todos os procedimentos detalhadamente para que possam servir de base para a continuidade dos serviços independentemente da metodologia que possa ser adotada;

r. a CONTRATADA deve fornecer treinamento para a equipe técnica do TJRR, no mínimo, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução, repassando material didático suficiente para dirimir dúvidas posteriores ao treinamento;

s. a transferência de conhecimento deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, respeitadas as etapas de implantação da solução;

t. a empresa fará a transferência de direitos autorais sobre toda solução, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato.

8.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação; e

c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoas jurídicas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupados de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de caros de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

b. efetuar o pagamento devido pela entrega do material e/ou conclusão dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

c. comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega do material que estiver em desacordo com a especificações apresentadas no item 4 - Especificações do Objeto. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

8.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.4.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

8.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

8.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstos no Edital.

8.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 8.4.1.3.

8.4.3. Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

9.2. A execução e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.3. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega da fatura, pelo fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

9.4. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e quantidade, devendo ser observadas as especificações apresentadas no item 4 - Especificações do Objeto.

9.5. Caso seja constatada a ocorrência de vício do equipamento ou que este esteja em desacordo com as especificações apresentadas na tabela constante no item 4 - Especificações do Objeto deste Instrumento, o Fornecedor será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.6. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

10. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

e. o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços as mesmas condições da habilitação.

10.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou
b. a pedido do fornecedor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço global.

11.2. O critério de adjudicação será por item e/ou grupo.

11.3. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO I) - EP. 1479102

PROJETOS GRÁFICOS (ANEXO II) - EP. 1479109

ANEXO III (A) - MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de_____, no endereço _____, telefone n._____, fac-símile n. _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação objeto do Pregão Eletrônico n. _____, vistoriou as instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente,

(Local) _____, (data) _____de_____de _____.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
(Cargo/Função)

ANEXO III (B) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de_____, no endereço _____, telefone n._____, fac-símile n. _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação objeto do Pregão Eletrônico n. _____, **não** vistoriou as instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, para tomar conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução dos serviços, estando ciente de que tal fato não impediu de tomar

conhecimento das informações e esclarecimentos suficientes para elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente,

(Local) _____, (data) _____de_____de _____.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, **Integrante Administrativo**, em 09/11/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, **Analista Judiciário**, em 09/11/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **OLANE INACIO DE MATOS LIMA**, **Chefe de Setor**, em 09/11/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1479080** e o código CRC **521B1B2F**.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000/2022.

Data do certame: 00/00/0000, às 00h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0020970-95.2022.8.23.8000

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

GRUPO 1

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário fixado pelo TJRR (R$)	Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R$)	Valor Total do item(R$)
01	**MÓDULO VISITA VIRTUAL INTERATIVA EM 3D**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Serviço	01	156.379,65		
02	**MÓDULO DE ACESSO E DOWNLOAD DE CONTEÚDOS PUBLICADOS,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Serviço	01	24.832,50		
VALOR TOTAL (R$)						
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O GRUPO É DE R$ 181.212,15 (cento e oitenta e um mil duzentos e doze reias e quinze centavos).						
GRUPO 02						
03	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **MARCA:** **MODELO:**	Und.	20	6.474,58		
04	**SENSOR DE MOVIMENTO PARA REALIDADE VIRTUAL,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **MARCA:** **MODELO:**	Und.	10	1.670,72		
05	**SISTEMA DE REALIDADE AUMENTADA PARA UTILIZAÇÃO COM ÓCULOS 3D - HISTÓRIA DO TJRR,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Serviço	01	23.929,50		
VALOR TOTAL (R$)						
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O GRUPO É DE R$ 170.128,30 (cento e setenta mil cento e vinte oito reais e trinta centavos).						
GRUPO 03						
06	**SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DO VISITANTE,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Serviço	01	41.370,00		
07	**SENSOR DE PRESENÇA BLUETOOTH BEACON,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **MARCA:** **MODELO:**	Und.	30	552,14		
VALOR TOTAL (R$)						

VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O GRUPO É DE R$ 57.934,20 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).						
Grupo exclusivo de EPP/ME						
GRUPO 04						
08	**SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**01**	**237.898,68**		
09	**SISTEMA DE MONITORAMENTO E CIRCUITO FECHADO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**01**	**46.868,85**		
VALOR TOTAL (R$)						
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O GRUPO É DE R$ 284.767,53 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).						
GRUPO 5						
10	**PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**10**	**29.226,45**		
11	**SISTEMA DE GERAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS PARA O SISTEMA DE PROJEÇÃO PANORÂMICA,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	**Serviço**	**01**	**91.770,00**		
VALOR TOTAL (R$)						
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O GRUPO É DE R$ 384.034,50 (trezentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos)						
ITEM 12						
12	**SERVIÇO DE APLICAÇÃO VINÍLICA E ENVELOPAMENTO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	**Serviço**	**05**	**45.063,24**		
VALOR TOTAL (R$)						

VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O GRUPO É DE R$ 225.316,20 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).						
ITEM 13						
13	**SERVIÇO DE GERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS DIGITAIS,** conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	**Serviço**	**20**	**22.746,93**		
VALOR TOTAL (R$)						
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR PARA O ITEM É DE R$ 454.938,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

_____

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2022

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 000/2022

Procedimento Administrativo n.º 0020970-95.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de .....de ..... de ....., inscrito no CPF sob o n.º ..... Portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de .....(sua publicação), não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:					**E-MAIL:**
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**VALOR**	
				Unitário	**Total**
	MARCA: MODELO:				

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2021.

_____ Nome Secretário de Gestão Administrativa	_____ Representante legal Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO (EP. 1480711)

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

Contrato de prestação de serviços especializados em desenvolvimento de *software*, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 000/2022 (Edital de Licitação - Pregão (eletrônico) n.º 000/2022), que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXX.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, situado na Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Felipe Diogo Jácome Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 177.275 SSP/RR e do CPF n.º 876.143.752-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede na Rua Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxx - Xxxxxxxx, Cidade/UF, CEP 00.000-000, Telefones: (00) 0000 0000, *E-mail*: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo senhor Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxx**,** portador da Carteira de Identidade de n.º 000.000 SSP/XX e do CPF n.º 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços especializados em desenvolvimento de software, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I deste instrumento, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 122/2022, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2022, constantes dos autos do Procedimento Administrativo n.º 0012679-09.2022.8.23.8000, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.

Parágrafo único. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Termo de Referência n.º 122/2022, da Ata de Registro de Preços n.º 00/2022 (Grupo 000), da Proposta da Contratada (0000000), de 00/00/2022, mediante fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem deveres do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto;

c) Nomear um ou mais servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;

d) Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos adquiridos e dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto ou serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido, em se tratando da aquisição, e, quando se tratar dos serviços contratados, para que seja providenciada a correção;

h) Orientar a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;

i) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;

j) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamento e execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;

k) Disponibilizar à CONTRATADA os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por representantes da Administração designados pela Secretaria Demandante (fiscais técnicos e, caso necessário, fiscais setoriais) e pela Secretaria de Gestão Administrativa (fiscais administrativos), os quais deverão anotar todas as ocorrências em registro próprio, no âmbito de suas atribuições, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outros previstos no Termo de Referência n.º 122/2022, na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato;

b) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;

c) Receber as comunicações expedidas pela Contratante;

c.1) Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

c.2) Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

d) Acompanhar o recebimento das correspondências no e-mail informado na Proposta, ficando responsável pela inobservância dos prazos previstos;

e) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;

g) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;

h) Prestar os serviços e entregar os itens adquiridos com o maior padrão de qualidade possível, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo direito do CONTRATANTE exigir que objeto avaliado por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento sejam substituídos;

i) O objeto do fornecimento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento;

k) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens e serviços adquiridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

n) Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Décima - Do Recebimento, constante neste instrumento;

o) Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;

p) Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

q) Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação; e,

r) Enviar por meio eletrônico, à Subsecretaria de Contratos do TJRR (contratos@tjrr.jus.br), Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

s) Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à Contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

c) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

d) A subcontratação para execução do objeto deste Contrato; e

e) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Como condição para contratação, manutenção ou aditamento do contrato, a CONTRATADA deverá assinar Declaração de Antinepotismo.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R$ 00.000,00 (xxxxx reais), conforme proposta vencedora do Pregão (eletrônico) n.º 000/2022.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste contrato será custeado através do Ação n.º 00.000.00.000.0000.0000 – _____, Elemento de Despesa n.º 0.0.00.00. – Aquisição de Materiais Permanentes.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme o item 6.3 do Termo de Referência n.º 122/2022;

CLÁUSULA OITAVA — DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

O local e horário de entrega dos bens será os abaixo indicados:

Conjunto dos Desembargadores: Centro de Memória do TJRR

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 837 - Bairro São Pedro, Boa Vista - RR

Horário: 08 às 18 horas

CLÁUSULA NONA — GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos incontroversos devidos pela CONTRATADA no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

O recebimento provisório será realizado na data de entrega, mediante recibo, não configurando aceite.

O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no Termo de Referência n.º 122/2022. O recebimento definitivo dos serviços descritos nos grupos 05, 06 e item 39, será dado após um período de funcionamento experimental (máximo de 30 dias), que compreende os testes e demais avaliações que serão realizadas pela equipe técnica do TJRR após a entrega.

Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, por meio de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo, as notas fiscais serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5.º, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios devidos

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o Procedimento deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é devida a apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A empresa contratada poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

Parágrafo nono. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Parágrafo décimo. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada, a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE

Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual;

V = variação percentual (fator de multiplicação) obtida na forma do *caput* desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo único. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e Resolução n.º 42/2019 - TJRR/Pleno, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cíveis ou criminais, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo; ou

f) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

a) Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item ou aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo segundo. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

Parágrafo terceiro. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quarto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quinto. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

Parágrafo sexto. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no *site* do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a CONTRATADA:

a) Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE e impeditivo da execução deste Contrato, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8666/93;

b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas;

c) Nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n.º 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência n.º 122/2022.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

Anexo I - Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Módulo Visita Virtual Interativa em 3D	Serviço	1	0,00	0,00
2	Módulo de Acesso e *Download* de Conteúdos Publicados	Serviço	1	0,00	0,00
3	Óculos de Realidade Virtual	Unidade	20	0,00	0,00
4	Sensor de Movimento para Realidade Virtual	Unidade	10	0,00	0,00
5	Sistema de Realidade Aumentada para Utilização com Óculos 3D - História do TJRR	Serviço	1	0,00	0,00
6	Sistema de Localização do Visitante	Serviço	1	0,00	0,00

7	Sensor de Presença *Bluetooth Beacon*	Unidade	30	0,00	0,00
8	Sistema de Controle de Acesso	Unidade	1	0,00	0,00
9	Sistema de Monitoramento e Circuito Fechado de Gravação de Imagens	Unidade	1	0,00	0,00
10	Projetor Multimídia de Curta Distância	Unidade	10	0,00	0,00
11	Sistema de Geração e Gestão de Conteúdos para o Sistema de Projeção Panorâmica	Serviço	1	0,00	0,00
12	Serviço de Aplicação Vinílica e Envelopamento de Superfícies Diversas	Serviço	5	0,00	0,00
13	Sistema de Geração e Gestão de Conteúdos para o Sistema de Projeção Panorâmica	Serviço	20	0,00	0,00

Anexo II - Modelo de Declaração de Preposto

Eu, Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx Ltda., declaro, para os devidos fins, que a referida empresa compromete-se a manter preposto, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo n.º 00/2022.

Nome do Preposto: Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx

CPF n.º 000.000.000-00

RG n.º 000.000 SSP/XX

Qualificação Profissional:

Endereço: Rua Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxx - Xxxxxxxx, Cidade/UF, CEP 00.000-000

Telefone/WhatsApp: (00) 0000 0000

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br

Anexo III - Modelo de Declaração de Informações para Fornecimento (DIF)

Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas Contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Fornecedor e Subcontratados
Unidade Gestora: (TJ ou FUNDEJURR)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO - DIF

Nº SEI _____

1) CONTRATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR
Endereço: Avenida Cap. Ene Garcez, nº 1696, Centro, CEP 69.305-135

CNPJ: 34.812.669/0001-08
Boa Vista - RR

2) FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS

(Em caso de subcontratação, preencher uma DIF para cada subcontratado, além da DIF do fornecedor)

☐ **FORNECEDOR** ☐ **SUBCONTRATADO**

Razão Social/Nome: .....

.....

Endereço Completo: .....

.....

DADOS*	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Natureza Jurídica		
CÓDIGO CNAE - Atividade Principal / Nº CBO		
CÓDIGO CNAE da Atividade do fornecimento:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Optante SIMPLES NACIONAL		
Optante pelo SIMEI		

(i) CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas e (ii) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos e (v) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

Informar no quadro a seguir eventuais imunidades ou isenções de tributos.

IMUNE/ISENTO	TRIBUTO	BASE LEGAL

autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

2) INSS (aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra):
2.1) Observar IN RFB nº 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

3) ISS:
3.1) Observar regra geral, conforme caput do art. 3° da LC nº 116/2003, de que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";
3.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3° da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";
3.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6° da LC nº 116/2003, nos casos em que prestador e tomador estejam estabelecidos no mesmo município (no caso do Boa Vista, observar a LC 1223/2009 e suas alterações posteriores, se aplicáveis).

QUADRO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO PRODUTO R$ (A)	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO / BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R$ (A - B)	ALIQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R$	BASE LEGAL
		R$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			

QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO R$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R$ (A - B)	ALIQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R$	BASE LEGAL
		R$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			
INSS				0,00			
ISS				0,00			
*				0,00			

* Preencher em casos de alíquotas distintas para o mesmo tributo

B) DEVIDAS PELO FORNECEDOR

1) O TJRR não é contribuinte do ICMS, não se aplicando a alíquota interestadual.

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO PRODUTO / SERVIÇO R$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R$ C = (A - B)	ALIQUOTA % (D)	VALOR A SER DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL R$ (C x D)	BASE LEGAL
		R$ (B)	NATUREZA				

ISS				0,00			
ICMS				0,00		0,00	

Documento assinado eletronicamente por **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA**, **Subsecretário(a)**, em 11/11/2022, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS AO CONTRATANTE PELO QUE ME RESPONSABILIZO CIVIL E CRIMINALMENTE, BEM COMO QUE A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NÃO DISPENSA A MINHA OBRIGAÇÃO COMO FORNECEDOR / SUBCONTRATADO DE APRESENTAR OUTRAS DECLARAÇÕES EVENTUALMENTE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1480711** e o código CRC **2A9D31AB**.

Local e data: _____ , _____ de _____ de _____

Função na empresa: _____

_____
Assinatura do representante legal do Fornecedor / Subcontratado

Nome Completo: _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, **Subsecretário(a)**, em 21/11/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1487764** e o código CRC **90739B74**.